



Câmara Municipal do Condado

PERNAMBUCO

CASA JOÃO PEREIRA DE ANDRADE

Av. 15 de Novembro, 668

C.G.C. (M.F.) Nº 11.490 422/0001-09

CEP. 55.940

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Nº 003/93.

EMENTA :- Suprime o § 3º do artigo 11 da Lei Orgânica do Município do Condado - PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO, usando de suas atribuições legais, com embasamento no artigo 8º, IX, da Resolução nº 003, de 21 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), consubstanciado no art. 26, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara do Condado aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Fica suprimido o § 3º do artigo 11, da Lei Orgânica do Município do Condado, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Condado, em 12 de maio de 1993.

Luiz Rodrigues da Fonseca Filho
Ver. Luiz Rodrigues da Fonseca Filho.
Presidente.

João Lopes de Menezes
Ver. João Lopes de Menezes.
1º Secretário.

Otávio Jerônimo de Souza
Ver. Otávio Jerônimo de Souza.
2º Secretário.

Eduardo Pessoa de Albuquerque
Ver. Eduardo Pessoa de Albuquerque.
1º Vice-Presidente.

Arlindo Oliveira da Silva
Ver. Arlindo Oliveira da Silva.
2º Vice-Presidente.